



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021. CONTRATADA: DEUSEMAR REIS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Decreto N.º 003 de 02 de janeiro de 2023

“Nomeia os Membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** do Município de Candiba, conforme abaixo discriminados:

Segmento	Nome do Conselheiro	Condição
I. Representante do Poder Executivo Municipal	Gilson Moreira Leão	Titular
	Lis Dayanne Teixeira Donato	Suplente
II. Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente	Leni Cléia dos Santos Porto Mendes	Titular
	Marizete de Oliveira Trindade	Suplente
III. Professores da Educação Básica Pública	Marli Pereira Dias	Titular
	Claudia Rosane Figueredo de Araújo	Suplente
IV. Diretor das Escolas Básicas Públicas	Nadiego Fogaça Rodrigues Moreira	Titular
	Eliede Reis de Araújo	Suplente
V. Servidor Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas	Eliane Santos Abrantes	Titular
	Lúcia Ribeiro Nunes	Suplente
VI.	Jamila Dárk de Jesus Santos Silva	Titular
	Lúcia Paula Lima de Jesus	Titular
	Eliane Souza Brito Oliveira	Suplente

Representante de Pais e Alunos da Educação Básica Pública	Maria da Conceição Pereira de Souza Oliveira	Suplente
VII. Estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.	Uelson Lima da Silva	Titular
	Tarcísio Gomes Franco	Titular
	Valdeck Belarmínio de Carvalho	Suplente
	Janaina da Silva Lima	Suplente
VIII. Conselho Municipal de Educação	Genilson de Souza Coelho	Titular
	João da Rocha Guimarães	Suplente
IX. Conselho Tutelar	Anne Aparecida Pereira Bandeira	Titular
	Adriana Santa de Oliveira Silva	Suplente
X. Organização da Sociedade Civil	Luciene Alves dos Santos Silva	Titular
	Iraci Carvalho Nobre Marques	Titular
	Adenilza Pereira Paz Leal	Suplente
	Valdumiro Rodrigues de Castro	Suplente
XI. Escolas do Campo	Maria Ilza Silva Nascimento Bandeira	Titular
	Marleide De Souza Cruz	Suplente

Art. 2º - A vigência da nova composição do CACS/FUNDEB será a partir de 01 de janeiro de 2023, com prazo de quatro anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito do Município de Candiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para manutenção das demandas da Secretaria de Saúde deste Município. **DATA:** 16/01/2023. **HORÁRIO:** 09h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000. O Edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Candiba, endereço eletrônico: <http://www.candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Podendo ser solicitado via e-mail: candibalicitacao@hotmail.com e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, das 08h00min às 12h00min. Candiba/Ba, 02/01/2023. Solange Souza Silva. Pregoeira Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba - Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DEUSEMAR REIS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.737/0001-66, situada na Avenida da Liberdade, nº 254, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba-BA, representada neste ato pelo Sr. Deusemar Reis Souza, inscrito no CPF/MF nº 040.097.985-30, portador do RG nº 13034834-16 SSP/BA, residente à Fazenda Sobrado, 0102, Candiba – BA, CEP: 46.380-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base Processo de Inexigibilidade N.º 032/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria em matéria de Direito Público para realização dos processos licitatórios, elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e atos normativos pertinentes ao setor; orientação técnica para aplicação das regras da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e consultoria para o procedimento do pregão eletrônico, além de visitas ao ente contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 30 de dezembro de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba
Contratante

DEUSEMAR REIS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº: 42.799.737/0001-66
Deusemar Reis Souza
CPF nº 040.097.985-30
Contratada

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF: _____ CPF: _____